

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD N.º PRE-DAF-076/2018

DATA APROVAÇÃO

25 10 19018

Hilda luamoto Pacheco

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA COM VENCIMENTOS AO EMPREGADO LUIZ CARLOS DE SOUZA BARBOZA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE SEUS PAIS.

RESOLUÇÃO

I. Relatório/Justificativa:

O Sr. Luiz Carlos de Souza Barboza, prontuário nº 04-3, Agente de Projetos, Obras e Serviços, lotado no Núcleo de Operações Urbanas, com base no disposto no Parágrafo 1º da Cláusula 43ª - Licença Com Vencimentos, do Acordo do Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras - 2017-2019, requereu licença com vencimentos, portanto, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 19/11/2018 ao dia 18/12/2018, para acompanhamento do tratamento de saúde de seus pais, conforme atestado médico anexado ao referido pedido de licença, cópias anexas.

O afastamento requerido se faz necessário tendo em vista que os seus pais residem na Cidade de Vila Flor, no Estado do Rio Grande do Norte, e precisam ser acompanhados por um familiar na realização de consultas, tratamento de saúde, bem como nas atividades diárias para as quais estão incapacitados.

Caso haja necessidade o prazo incialmente previsto poderá ser prorrogado, no entanto deverá ser respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo 7º da Cláusula 43ª do Acordo Coletivo de Trabalho - 2017/2019.

Resolução:

II - A Diretoria Executiva da São Paulo Obras - SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator resolve:

cursos Humanos

mut



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD N.º PRE-DAF-076/2018

Hilda luament de Gabinete

SPObras

a) conceder ao empregado Luiz Carlos de Souza Barboza, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do emprego, licença remunerada de 30 (trinta) dias, a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018, cuja competência para analisar eventual pedido de prorrogação fica delegada à

Diretoria Administrativa e Financeira, que deverá observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias previsto no parágrafo 7º da Cláusula 43ª do Acordo Coletivo de Trabalho - 2017/2019.

b) determinar que a Diretoria Adminisitrativa e Financeira e o Núcleo de Gestão de Pessoas adotem as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução.

PROPONENTE SOLICITANTE PROPOSTA DE RELATOR APROVAÇÃO RESOLUÇÃO DE JURÍDICA **DIRETORIA** SIGLA - DATA SIGLA DATA 8fGLA - DATA SIGLA - DATA PRD N° NGP - 24/10/2018 24/19/2018 A 24/10/2018 GJU - 24/10/2018 - we Paulo Santoro M. Almeida Mulicut Alma WPRE-DAF-076/2018 Paulo Santo Diretor Adplini VISTO inanceiro Direto Administrativo kinanceiro Diretor Addition arouvo Financeiro oro VISTO Dinorah X. M. Vicentini Ana Papadade Sous SPObras SPObras Gerente Recursos Humanos Gestora Juridica SPObras